



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

## **RESOLUÇÃO Nº 437, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.000425/2019-40 e o contido no Despacho nº 70/2020-DGFAI (SEI 0298862),

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o pleito de Transferência de Titularidade por Incorporação, e a emissão do Laudo (SEI 0280814), que trata da transferência do benefício da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade Modernização, concedido anteriormente para a empresa Ball Embalagens Amazônia Ltda (Antiga Rexam Amazônia Ltda), CNPJ Nº 04.838.649/0001-3, conforme o Laudo Constitutivo nº 031/2016, para a empresa incorporadora Ball do Brasil Ltda, detentora do CNPJ Nº 00.771.979/0006-06, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, com base no Parecer de Análise Nº 6/2020-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0276937), para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as condições constantes do Laudo Constitutivo nº 031/2016, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo do gozo dos benefícios, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução CONDEL/SUDAM Nº 65/2017, que aprovou a consolidação do regulamento dos incentivos fiscais administrados pela Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Superintendente substituto..

**Rogério Matos dos Santos**  
Diretor de Administração .

**Róger Araújo Castro**

Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 23/12/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 23/12/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 23/12/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0307415** e o código CRC **DBCE8EE8**.